



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental José Paulino Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Paulino Silva, no município de Pedra Branca, INEP nº 23119713, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 5387294/2015	<b>PARECER Nº</b> 0738/2015	<b>APROVADO EM:</b> 22.09.2015

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Cavalcante Pinheiro, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental José Paulino Silva, no município de Pedra Branca, por meio do processo nº 5387294/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Morada Nova, s/n, Zona Rural, CEP: 63.632-000, no município de Pedra Branca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.511.442/0001-41, com Censo Escolar nº 23119713.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria de Fátima Cavalcante Pinheiro, diretora pedagógica, Licenciada em Formação de Professores Regime Especial, Registro nº 217, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 0801078, e como secretária escolar, Leonildes Mesquita Silva, legalmente habilitada, Registro nº 6945.

O corpo docente da instituição é composto de 08 professores, sendo 04 habilitados e 04 autorizados, perfazendo um total de 50% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0738/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Juarez Frutuoso da Silva, CREA nº 3291- D, e o Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Departamento de Vigilância Sanitária, assinado pelo Supervisor Sanitário Sr. Francisco Gaspar Alves Pereira, CPF nº 46337580397.

O acervo bibliográfico é constituído de 2373 títulos para um total de 159 alunos matriculados, revelando uma proporção 15 (quinze) por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0840/2015, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Paulino Silva, no município de Pedra Branca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE